



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



EDITAL
PROCESSO: 036/2023
MODALIDADE: CARTA CONVITE N. 019/2023

O **MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, com sede a Rua Cici Mota, s/n - Centro, Uiramutã- RR, torna-se público para o conhecimento de todos os interessados, que de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, **fora realizar no dia 10 de março de 2023, as 14:00**, licitação no modalidade de **CARTA CONVITE**, para “contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil de gestão na área de Planejamento para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, e as alterações que se fizerem necessárias, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR,” cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações do Lei Federal nº 8.883/94, sob as seguintes condições:

A participação é facultada a todas as pessoas convidadas, cadastradas ou não, além das não cadastradas que manifestarem, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para entrega dos envelopes interesse em participar.

1- OBJETO DA LICITAÇÃO:

O presente Edital tem por objeto a seleção de proposta tipo menor preço para a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil de gestão na área de Planejamento para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, e as alterações que se fizerem necessárias, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

2- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, **até as 11:00 horas do dia 10 de março de 2023**.

3- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

3.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada no **ENVELOPE de Nº 01**, o qual deverá conter em sua parte externa o número da carta convite, endereçados à Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, digitada em papel timbrado da firma ou em caso de pessoa física o nome, datada e assinada pelo proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. contendo o seguinte:

O envelope nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO** deverá conter:

- Contrato Social com documentos dos sócios e/ou proprietários;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Comprovante de Inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação. (ANEXO IV);
- Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO V).

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



3.2 - A proposta deverá ser apresentada no **ENVELOPE de N° 02**, a qual deverá conter em sua parte externa o número da carta convite, endereçado à Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, digitada em papel timbrado da firma, datada e assinada pelo proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo o seguinte:

- Preço total global dos serviços;
- Forma de pagamento;
- Nos preços indicados na proposta deverão estar computados as despesas de impostos e demais custos diretos e indiretos que os compõem;
- Prazo de validade da proposta. mínimo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;

Todos os elementos que identifiquem o objeto da licitação.

3.3 - As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem os respectivos instrumentos de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para a abertura dos envelopes.

3.4 - Não será admitida na licitação empresa impedida de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência ou concordata.

3.5 - Não será admitida a participação de empresas consorciadas, em mais de um consórcio, ou ainda em um consórcio e isoladamente.

3.6 - Não será admitida participação de pessoas, ou diretores de empresas, que tenham como parentes, até o terceiro grau, os agentes políticos da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, ou na comissão de licitação.

3.7 - Iniciada a abertura do envelope, não será admitida qualquer retificação que possa influir no seu julgamento, nem admitido à licitação proponente retardatário.

3.8 - A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos do Edital, fornecido pela comissão, não sendo considerada àquelas que apresentarem porcentagem ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, nem preço com referência à oferta dos demais licitantes.

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1 A Administração analisará os documentos, habilitando os licitantes em apresentarem os mesmos em absoluta conformidade com o edital e a lei de licitações.

4.2 - Serão devolvidos os documentos das empresas inabilitadas, bem como os envelopes de preços.

4.3 - No julgamento das propostas, serão levados em conta os critérios objetivos, consoante o artigo 44 da lei n° 8.666/93.

4.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital ou que apresentarem preços excessivos ou manifestarem inexecutáveis, na forma do § 3º do art. 44, sendo que a Comissão indicará por escãto os parâmetros de preços inexecutáveis e excessivos.

4.5 - Será considerado vencedor o licitante que oferecer o menor preço global.

4.6 - O critério de desempate será o sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93.

4.7 - Terminado o julgamento, o licitante vencedor será comunicado para entrega do serviço, estipulando o prazo de assinatura do contrato quando for o caso.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



5. - DOS RECURSOS

5.1 - De todos os atos praticados pela Comissão caberá recurso na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.

5.2 - O julgamento, no caso de convite, obrigatoriamente terá a participação do licitante, e os prazos contarão da sessão de julgamento, devendo o licitante no ato da sessão manifestar sobre a intenção de recorrer ou de se abster.

5.3- Não sendo julgado o convite na sessão designada, a Comissão no prazo estipulado, publicará o resultado, remetendo cópia via fax aos licitantes. do qual remeterá comprovante de recebimento, e sobre a intenção de recorrer na forma da parte final do item 5.2.

6. SANÇÕES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do controle, a Administração poderá, garantida previa defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 1% por dia de atraso, aplicado sobre o valor do objeto contratado: (art.86. lei 8.666/93);
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com o licitante por um período não superior a (2) dois anos;
- d) Rescisão do termo de contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, artigo 87 da lei nº 8.666/93.

7. DO PAGAMENTO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

7.1 - O pagamento será mensal, mediante fatura de serviço.

7.2 - Os recursos financeiros para pagamento do bem objeto da presente licitação serão oriundos dos cofres municipais.

7.3 - Os valores serão lançados na rubrica orçamentária própria, constante do Orçamento vigente, para o exercício de 2023:

7.4 – FUNCIONAL Programática: **04.123.2200.2053.0000**; Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**.
Recurso: **Recurso próprio**.

8. - DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima-RR, para dirimir qualquer questão jurídica advinda deste certame.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço o indicado para recebimento das propostas, em horários de expediente.

Uiramutã/RR, 28 de fevereiro de 2023

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



ANEXO I

COMPROVANTE DE RETIRADO DE EDITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

RECIBO DO ENTREGA DE CARTA CONVITE Nº 019/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil de gestão na área de Planejamento para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, e as alterações que se fizerem necessárias

Razão

Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Uiramutã, cópia do instrumento convocatório acima identificado e todos os seus anexos.

Data: ____/____/____

Assinatura.: _____



SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente - CPL/PMUI

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF



ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO.

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO.

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil de gestão na área de Planejamento para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – **LDO** e Lei Orçamentária Anual – **LOA**, e as alterações que se fizerem necessárias, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 - Esta contratação se justifica pela necessidade de realização de serviços por técnicos especializados em assessoramento, em consultoria e de acompanhamento para processar e elaborar o Projeto de Lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do próximo exercício e elaborar o Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual – LOA do próximo exercício da Prefeitura Municipal do Município de Uiramutã-RR.

3.2. - A ausência de profissionais no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, que sejam especializados e habilitados a realizarem os serviços de forma a atender as atividades sem o auxílio de assessoria e consultoria discriminados neste Termo de Referência, faz-se necessária a presente contratação a fim que a Prefeitura Municipal não tenha seus trabalhos interrompidos ou incorra no descumprimento da legislação vigente e atenda os prazo em conformidade da lei para envio das referidas peças à Câmara Municipal de Bonfim.

3.3 - A execução de serviços técnicos relacionados a elaborar o Projeto de Lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do próximo exercício e elaborar o Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual – LOA do próximo exercício da Prefeitura do Município de Uiramutã-RR e seus acompanhamentos de alterações posteriores são de extrema necessidade e precisa de pessoal capacitado para manter e poder atender as solicitações de informações, formalizar e encaminhar documentos, acompanhar prazos e solucionar pendências de documentos conforme solicitações apresentadas no decorrer de tramitação das peças até sua aprovação.

4. META FISICA.

4.1 - A contratação de empresa especializada em prestar serviços de assessoria e consultoria contábil de gestão na área de Planejamento para Elaboração das peças da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, e as alterações que se fizerem necessárias, conforme a especificação dos serviços especificados no anexo I deste Termo de Referência, de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses consecutivos com início imediato após assinatura do Contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária: Exercício: 2023.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF.

Programa de Trabalho: 04.123.2200.2053.0000

46

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF



Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

6. DA FORMA, DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 - Da forma de execução dos serviços:

6.1.1 - Os serviços de assessoria e consultoria contábil de gestão na área de Planejamento para Elaboração das peças da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, e as alterações que se fizerem necessárias, deverão ser realizados de forma presencial (ao menos três vez/dia por semana), necessariamente por equipe técnica da empresa composta de profissionais/contadores devidamente inscritos e com situação regular no Conselho Regional da Contabilidade – CRC, e também como através consultas telefônicas, via e-mail ou programas de troca de mensagens, para atender conforme as necessidades com preposto nomeado pela Contratada, em horário de expediente na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

6.1.2 - Os serviços de assessoria e consultoria contábil de gestão na área de Planejamento para Elaboração das peças da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, e as alterações que se fizerem necessárias, deverão ser realizados conforme as necessidades com disponibilização de profissional capacitado e preposto pela Contratada, na sede própria da Contratada com disponibilização de local adequado para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SMPLAF, da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

6.1.3 - Os serviços de assessoria e consultoria contábil de gestão na área de Planejamento para Elaboração das peças da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, e as alterações que se fizerem necessárias, deverão ser realizados conforme as necessidades com disponibilização de profissional capacitado para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

6.2 - Do prazo de execução dos serviços:

6.2.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do Contrato, com início imediato após o recebimento da ordem de serviços expedida pela Secretária Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, contendo o cronograma de datas e prazos de execução e apresentação das peças solicitadas, em atendimento aos prazos estabelecidos em Lei de elaboração e apresentação das peças mencionadas no Termo de Referência, conforme discriminação no quadro abaixo:

ITEM:	DATA APRESENTAÇÃO:	DE	PRIODO DE ALERAÇÕES:	DE	DATA APROVAÇÃO:	DE
Projeto de Lei da LDO.	Até o dia 15/05 do exercício atual.		Até o dia 31/08 do exercício atual.		Até o dia 31/10 do exercício atual.	
Projeto de Lei da LOA.	Até o dia 31/08 do exercício atual.		Até o dia 31/12 do exercício atual.		Até o dia 31/12 do exercício atual.	

6.3 Da Vigência do Contrato:

6.3.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMPLAF, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

46

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF



- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Técnica.

8.1 DA MODALIDADE.

8.1 A aquisição deverá ocorrer através de regular processo licitatório na modalidade **Carta Convite** de acordo com a Lei nº 8.666/93:

Art. 22. § 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

E Decreto nº 9.412/18:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I: Ver tópico (967 documentos).

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

8.2 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.1 - Ficará a critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

9. DA SUBLOCAÇÃO DE SERVIÇOS:

9.1 - A Contratada, na execução do contrato, em juízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sublocar os serviços que constitui esse objeto.

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

10.1 - Ao disposto nesse Termo de referência aplica-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

10.2 - Ficará dispensada para a licitante vendedora a prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 - O **contratante** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N.8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de serviços, contendo a quantidade, especificação e cronograma conforme especificado na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, para realização dos serviços de Elaboração das peças da Lei de Diretrizes Orçamentárias -

88

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF



LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, e as alterações que se fizerem necessárias, visando à perfeita execução dos mesmos;

c) A CONTRATADA obriga-se a atender rigorosamente os prazos estabelecidos em Lei de execução e elaboração das peças mencionadas no Termo de Referência para envio à Câmara Municipal de Uiramutã-RR e demais órgão competentes, bem como preparar respostas às deliberações da Câmara Municipal, quando houverem;

d) A CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;

e) A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, que deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, CPF e documento de identidade, e o preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do Contrato, relativos à sua competência e deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas à prestação dos serviços.

f) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem, transporte de equipamentos e de pessoal capacitado para atender aos serviços conforme as necessidades da SEMPLAF.

g) A CONTRATADA obriga-se a apresentar relatório periódico e sempre que for solicitado em conformidade dos serviços executados:

h) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços deste contrato;

i) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

j) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

12. VALOR TOTAL ESTIMADO.

12.1 - O valor total máximo que a SEMPLAF, se compromete em pagar será de **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)** de acordo com a planilha estimativa de custos especificada no Anexo II deste Termo de Referência, incluído no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

12.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1 - O pagamento será efetuado em até o 15 (Quinze) dias úteis após a efetiva realização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de serviços executados devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

14. DA FISCALIZAÇÃO.

14.1 - A fiscalização da realização dos serviços contratados será exercida por representante do contratante, neste ato o fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da realização dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei Nº 8.666/93.

15. DAS ALTERAÇÕES.

15.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento dos serviços contratados não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93;

15.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SEMPLAF, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF



16. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

16.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei Nº 8.666/93;

16.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei Nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

16.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei Nº 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

16.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

16.5 - A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

16.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos serviços contratados de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

17.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

17.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

17.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

17.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços contratados constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã/RR, 13 de fevereiro de 2023



Denismar Horta Thomé

Secretário Municipal de Planejamento e Finança.
Portaria Nº 004/2023.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF



**TR - ANEXO I
PLANILHA QUANTITATIVA**

Planilha quantitativa de serviços para a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil de gestão na área de Planejamento para Elaboração das peças da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, e as alterações que se fizerem necessárias para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT	FONTE DE RECURSOS
LOTE ÚNICO				
01	Execução de serviços técnicos relacionados a Planejamento para Elaboração das peças da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e as alterações que se fizerem necessárias.	SERV.	01	R.P
02	Execução de serviços técnicos relacionados a Planejamento para Elaboração das peças da Lei Orçamentária Anual – LOA, e as alterações que se fizerem necessárias.	SERV.	01	R.P

Uiramutã/RR, 13 de fevereiro de 2023



Denismar Horta Thomé

Secretário Municipal de Planejamento e Finança.
Portaria Nº 004/2023.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



TR - ANEXO II
PLANILHA ESTIMATIVA

Planilha estimativa de custos das despesas com a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil de gestão na área de Planejamento para Elaboração das peças da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, e as alterações que se fizerem necessárias para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SMPLAF, da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE ÚNICO					
01	Execução de serviços técnicos relacionados a Planejamento para Elaboração das peças da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO , e as alterações que se fizerem necessárias.	SERV.	01	R\$ 18.166,66	R\$ 18.166,66
02	Execução de serviços técnicos relacionados a Planejamento para Elaboração das peças da Lei Orçamentária Anual – LOA , e as alterações que se fizerem necessárias.	SERV.	01	R\$ 22.833,33	R\$ 22.833,33
TOTAL:					41.000,00

O valor total médio estimado pelo Secretaria de Planejamento e Finanças para contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil de gestão na área de Planejamento para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, é de **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**.

Unidade Orçamentária: SEMPLAF/PMUI – 2023.

Programa de Trabalho: 04.123.2200.2053.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Uiramutã/RR, 13 de fevereiro de 2023



Denismar Horta Thomé

Secretário Municipal de Planejamento e Finança.
Portaria Nº 004/2023.

EM BRANCO